CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
·aça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 07/2025 - LEGISLATIVO

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Vale-Alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Ivaiporã, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica Instituída a concessão de auxílio-alimentação mensal por meio do fornecimento de Vale-Alimentação aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Ivaiporã.

§1°. Os servidores referidos no caput do presente artigo, serão automaticamente incluídos no Programa sem a exigência de contrapartida financeira.

§2°. O Vale-Alimentação será representado por meio de documento individual de crédito, a ser utilizado pelo servidor junto aos estabelecimentos comerciais de gênero alimentício e de refeição

Art. 2°. O auxílio-alimentação de caráter indenizatório, concedido aos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Ivaiporã-PR, fica fixado no valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)

Art. 3°. O valor do auxílio-alimentação será reajustado anualmente, na mesma época e proporção dos índices de reajuste dos salários dos Servidores da Câmara Municipal de Ivaiporã.

Art. 4°. O Cartão Vale-Alimentação, terá caráter indenizatório e não integrará a remuneração dos servidores, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário de contribuição previdenciário.

Art. 5°. O valor do auxílio-alimentação deverá ser entregue até o dia 20 de cada mês.

Art. 6°. A concessão dos benefícios desta Lei cessará pela exoneração, dispensa, aposentadoria, demissão, falecimento ou qualquer outro ato que implique exclusão do servidor do quadro de pessoal ativo da Câmara Municipal.

Art. 7°. A administração, controle e gerenciamento do Programa ficarão a cargo de instituição regularmente contratada, em conformidade com as disposições constantes da Lei Federal nº. 14.133/2021, que terá a incumbência de confeccionar os cartões magnéticos, credenciar as empresas do ramo e repassar as mesmas os valores correspondentes aos produtos adquiridos pelos beneficiários.

Câmara Municipal de Ivaiporã - Ivaiporã - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

021684

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/03/28021684

Número / Ano	021684/2025
Data / Horário	28/03/2025 - 09:37:59
Ementa	Dispõe sobre a concessão de Vale-Alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Ivaiporã, e dá outras providências.
Autor	Ilsinho da Saúde
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei do Legislativo
Número Páginas	2
Número da Matéria	7
Emitido por	admin

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Lei nº 4.082/2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco.

Ilson Donizete Gagliano
Presidente

Ailton Stipp Kulcamp
Vice-Presidente

Rodrigo Cordeiro M. Santos
1º Secretário

Valdeci Rodrigues Dias
2º Secretário

Alex Sandro G. Fonseca
Vereador

Emerson S. Bertotti
Vereador

Fernando R. Dorta
Vereador

Levi I. Schuindt
Vereador

Sérgio Martins de Oliveira
Vereador

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

O pagamento do auxílio-alimentação fundamenta-se no auxílio ao servidor no desempenho de suas atividades laborais. O valor definido nominalmente é fator de justiça social, pois auxiliará o servidor no exercício de duas atribuições. Ressalta-se que os servidores da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, já fazem uso da Lei nº. 2.993/2017.

Desse modo, a Câmara Municipal, visando incentivar a assiduidade de seus servidores, utilizará o programa como base na instituição do próprio.

A utilização do auxílio-alimentação fará com que ocorra um estímulo ao comercio local, contribuindo para a economia de nossa cidade.

Ilson Donizete Gagliano
Presidente

Ailton Stipp Kulcamp
Vice-Presidente

Rodrigo Cordeiro M. Santos
1º Secretário

Valdeci Rodrigues Dias
2º Secretário

Alex Sandro G. Fonseca
Vereador

Emerson S. Bertotti
Vereador

Fernando R. Dorta
Vereador

Levi I. Schuindt
Vereador

Sérgio Martins de Oliveira
Vereador